

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1096/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016

Publicado no DOC em 01/06/2016 – Página 68 – Não substitui a publicação oficial

Dispõe sobre a recomposição e prorrogação de prazo do Grupo de Trabalho da revisão das Portarias 46 e 47/SMADS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, a Lei Municipal nº 12.524/97 e Decreto Municipal 38.877/99, em reunião plenária ordinária realizada no dia 24 de maio de 2016;

Considerando as Normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como as Resoluções do COMAS-SP;

Considerando a Resolução COMAS-SP, nº990 de 25 de março de 2015, que dispõe sobre a recomposição e **prorrogação de prazo para o encerramento do Grupo de Trabalho de Revisão das Portarias 46 e 47/SMADS**

RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr e prorrogar o GRUPO de TRABALHO da revisão das Portarias 46 e 47/SMADS, com a seguinte composição:

a) 06 (seis) Conselheiro(a)s do COMAS

I- 03 (três) representantes do Poder Público

- Maia Aguilera Franklin de Matos
- Viviane Patricio Delgado
- Cátia Cristina da Silva

II- 03 (três) representantes da Sociedade Civil

- Sheila dos Santos Cereja
- Elza Maria de Oliveira
- Fernanda Campana

b) 04 (quatro) representantes do Gestor Municipal indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, sendo 02 (dois) da Proteção Social Básica e 02 (dois) da Proteção Social Especial:

c) 04 (quatro) representantes dos Fóruns:

I - 02 (dois) representantes do Fórum de Assistência Social da Cidade de São Paulo - FAS

II - 02 (dois) representantes do Fórum Municipal de Entidades Beneficentes de Assistência Social de São Paulo – FEBAS

Parágrafo Único – Os órgãos constantes nas alíneas **b** e **c** do presente artigo terão o prazo de 30 (trinta) dias para indicação, sendo que as mesmas serão publicadas por meio de Comunicado do Conselho.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho – GT terá duração de até 120 (cento e vinte) dias para entrega dos seus trabalhos para as Comissões de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos - CPP e Comissão de Finanças e Orçamento - CFO com aprovação final em plenária ordinária, podendo ser prorrogado conforme deliberação do plenário.

DA COMPOSIÇÃO E FINALIDADE

Art. 3º - É atribuição do Grupo de Trabalho:

- I-** Realizar estudos e debates acerca da temática prevista no caput da presente Resolução.
- II-** Elaborar proposta de minuta de Resolução de aprovação da nova Portaria.

Art. 4º - As reuniões serão realizadas na sede do COMAS-SP, sendo que a primeira reunião será convocada pelo Conselho Diretor Ampliado – CDA, com posterior Calendário a ser definido pelo Grupo de Trabalho.

Parágrafo único – O quorum mínimo para início das reuniões será em primeira chamada com 5 (cinco) membros e em segunda chamada com qualquer número de integrantes

Art. 5º – O GT preencherá o formulário específico do Conselho.

Art. 6º – As pautas das reuniões serão definidas pelo coordenador e relator do GT e encaminhadas aos seus membros.

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho não tem caráter deliberativo e as questões que houver necessidade de deliberação serão remetidas ao Conselho Diretor Ampliado, e caso necessário ao plenário.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

**CARLOS NAMBU
PRESIDENTE
COMAS-SP**